



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº 02, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DETERMINA A PUBLICAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PARECER PRÉVIO RELATIVO ÀS CONTAS DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, NO ANO DE 2020, CONFORME DECISÃO TRÂNSITADA EM JULGADO NO PROCESSO Nº 000177-02.00/20-4 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 279 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere o Art. 279, Incisos I e II do Regimento Interno e Art. 40, Inc. VIII da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever constitucional de realizar a publicidade institucional do Poder Legislativo de Boa Vista do Buricá/RS, em atendimento ao que dispõe o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Poder Legislativo Municipal deve dar transparência pública a seus atos e a suas ações;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de o Poder Legislativo Municipal estabelecer canais de comunicação com o cidadão, para produzir informações que gerem conhecimento sobre suas prerrogativas e atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que assegura o direito constitucional de o cidadão ter acesso às informações institucionais relacionadas à atuação de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a comunicação pública é ação estratégica sujeita ao atendimento do princípio constitucional da eficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

CONSIDERANDO que publicidade é um princípio constitucional que exige da administração pública a proatividade da divulgação de seus atos e de suas ações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, como Poder Legislativo local, tem o dever de dar transparência às suas decisões parlamentares, proporcionando ao cidadão e à sociedade a compreensão de suas deliberações, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, na forma do que determina o **artigo 279, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá/RS**, a recepção e o inteiro teor do Parecer Prévio relativos às contas do Gestor do Município no ano de 2020 conforme decisão transitada em julgado junto ao TCE sob nº **000177-02.00/20-4**, no Mural da Câmara Municipal, com destaque, bem como, no sítio eletrônico da Câmara com a advertência de que estará sendo encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para parecer.

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, em 14 de
Julho de 2025.

Miguel Henrique Simon
Presidente

Marinês Penz
Vice-Presidente

Leandro Luís Fernandes
1º Secretário